

Página principal > Registos comerciais, prediais e de insolvências > **Registos comerciais nos países da UE**

Registos comerciais nos países da UE

Esta página contém uma apresentação do Registo Comercial de Chipre. A Secção de Empresas tem a seu cargo o registo, atualização, controlo e cancelamento de empresas nacionais e estrangeiras, sociedades e respetivas designações, estando integrada no Serviço de Registo Comercial sob a tutela do Ministério da Energia, do Comércio, da Indústria e do Turismo.

Estão disponíveis os seguintes serviços em linha:

Os formulários e modelos de pedidos da Secção de Empresas estão disponíveis em linha.

É fornecida também informação sobre as [taxas](#) para cada formulário ou modelo submetido.

É possível aceder às [estatísticas](#) referentes à Secção de Empresas.

Qual é o conteúdo do registo de empresas?

Qualquer pessoa pode verificar, mediante consulta em linha, se uma determinada organização está inscrita no Registo da Secção e a situação da sua inscrição (cancelada ou em vigor). É possível pesquisar em linha os dados de todas as empresas e inspecionar os seus documentos a partir dos respetivos ficheiros eletrónicos.

O departamento da Secção dos Registos e Recolha Oficial é responsável pela gestão dos registos das empresas.

O acesso ao registo de empresas é gratuito?

O acesso por via eletrónica ao Registo de Empresas para obter informações essenciais é gratuito.

Qual é a fiabilidade dos documentos do Registo?

Os documentos do registo são fiáveis, cumprindo os requisitos do Capítulo 113.º da Lei das Companhias, que assegura a validade da informação disponibilizada a terceiros, em conformidade com o artigo 3.º, n.º 1, da Diretiva 2009/101/CE, e com base nos artigos que se seguem da Lei das Companhias:

Artigo 365.º

Inspeção, produção e comprovativos dos documentos geridos pelos registos.

Artigo 365.º - A

Notificação do Registo de Empresas sobre a atualização dos dados - prevalência de empresas privadas no registo ou publicadas na Gazeta Oficial da República.

Artigo 365.º - B, n.º7

O Registo de Empresas assegura-se de que os instrumentos e documentos referidos no segundo parágrafo estão disponíveis através da via interna do sistema eletrónico de intercâmbio de registos da UE, em formato de mensagem, e acessíveis em linha, cumprindo os requisitos mínimos de segurança para a transmissão de dados.

Artigo 366.º

Reforço do cumprimento do dever da empresa de atualizar os seus registos, incluindo o seu Relatório Anual e Ficha Financeira todos os anos. (artigos 118.º - 121.º)

Como pesquisar no registo de empresas?

É possível efetuar a pesquisa através do nome e/ou do número da empresa. As orientações adicionais sobre como pesquisar estão disponíveis na página de pesquisa.

Arquivos do registo de empresas

O registo em linha contém os dados de todas as organizações inscritas desde 1923 até hoje em dia, incluindo empresas estrangeiras, sociedades e respetivas designações.

Ligações úteis

[Τμήμα Εφόρου Εταιρειών και Επίσημου Παραλήπτη](#) (departamento da Secção dos Registos e Recolha Oficial)

<http://www.mcit.gov.cy/mcit/mcit.nsf>

Última atualização: 23/07/2019

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.

Os Estados-Membros responsáveis pela gestão das páginas com conteúdos nacionais estão a proceder atualmente à atualização de alguns dos conteúdos deste portal para ter em conta a saída do Reino Unido da União Europeia. A eventual permanência de conteúdos que não refletem a saída do Reino Unido é involuntária e será devidamente corrigida.